

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.601/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: 68/2026

ÓRGÃO INTERESSADO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01.601/2026

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura predial, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais itens necessários à execução dos serviços de preparação e pintura das paredes internas e portas de madeira dos conjuntos localizados no 6º e 7º andar do prédio que hoje abriga a Controladoria Geral, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura predial, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais itens necessários à execução dos serviços de preparação e pintura das paredes internas e portas de madeira dos conjuntos localizados no 6º e 7º andar do prédio que hoje abriga a Controladoria Geral, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 DA ESTIMATIVA DE PREÇO

1.2.1 Conforme tabela abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor estimado por unidade	Valor Total
1	m ²	840	Pintura de paredes internas, incluindo preparação da superfície e aplicação de duas demãos de tinta látex acrílica Premium	R\$ 15,85	R\$ 13.314,00
2	m ²	34,2	Pintura de portas de madeira, incluindo duas faces, batentes e guarnições, preparação da superfície e aplicação de duas demãos de tinta esmalte sintético	R\$ 21,61	R\$ 739,06
TOTAL					R\$ 14.053,06

1.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.3.1 O critério de julgamento será o de menor preço global.

1.3.2 Os licitantes deverão apresentar proposta com valores unitários para cada item, bem como o valor total global, correspondente ao somatório de todos os itens.

1.3.3 Para fins de julgamento, será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.

1.3.4 Os valores unitários deverão ser compatíveis com os preços de mercado, podendo a Administração solicitar justificativa em caso de indícios de inexequibilidade.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Pintura das paredes internas

Execução dos serviços de pintura das paredes internas dos conjuntos nº 612, 613, 614, 615, 616, 617 e 618 do 6º andar e dos conjuntos nº 712, 713 e 714 do 7º andar.

Os serviços deverão compreender, no mínimo:

- proteção de pisos, mobiliários, equipamentos e demais elementos existentes;
- remoção de poeira, sujeiras, manchas e partículas soltas;
- lixamento das superfícies;
- correção de pequenas imperfeições superficiais, entendem-se por pequenas imperfeições aquelas decorrentes do desgaste normal da pintura, não estando incluídos reparos estruturais, infiltrações, deslocamentos extensos ou recuperação de reboco.
- aplicação de massa corrida ocorrerá apenas nos pontos necessários à correção de pequenas imperfeições superficiais, não compreendendo o emassamento integral das paredes.
- lixamento após a secagem da massa;
- aplicação de 02 (duas) demãos de tinta látex acrílica Premium nas cores cinza claro ou branco;
- acabamento uniforme, sem manchas, escorrimentos, bolhas, falhas de cobertura ou diferenças de tonalidade;



- limpeza completa dos ambientes ao término dos serviços.

Área estimada: 840,00 m²

2.2. Pintura de portas de madeira

Execução da pintura de portas internas dos banheiros, compreendendo aproximadamente **34,20 m²**, correspondentes a 10 (dez) portas de madeira medindo aproximadamente 0,60 x 2,10 m, incluindo:

- pintura das duas faces das portas;
- pintura dos batentes;
- pintura das guarnições (alizes);
- lixamento das superfícies;
- preparação para pintura;
- aplicação de 02 (duas) demãos de tinta esmalte à base de água;
- acabamento uniforme e limpeza final.

Área estimada: 34,20 m²

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

As tintas deverão ser novas, de primeira linha, categoria Premium, atendendo às normas da ABNT.

Para as paredes:

- tinta látex acrílica Premium;
- acabamento fosco;
- cor a ser definida pela Contratante (cinza ou branco).

Para as portas:

- tinta esmalte à base de água Premium;
- cor a ser definida pela Contratante (cinza ou branco).

- acabamento acetinado ou semibrilho, conforme definição da Contratante.

Serão aceitas marcas como Suvinil, Coral, Sherwin-Williams ou outra de qualidade equivalente ou superior.

As marcas citadas possuem caráter meramente referencial, sendo admitidos produtos de qualidade equivalente ou superior.

Todos os materiais empregados na preparação das superfícies, inclusive massa corrida, seladores, lixas, fitas de proteção, lonas, solventes, pincéis, rolos e demais insumos necessários serão fornecidos pela Contratada.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A Contratada deverá executar os serviços observando as boas práticas da construção civil, empregando mão de obra qualificada e equipamentos adequados.

4.2 Deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para:

- utilização obrigatória de EPIs;
- descarte ambientalmente adequado dos resíduos;
- proibição de utilização de materiais reaproveitados;
- responsabilidade por qualquer dano causado ao patrimônio;

4.3 Considerando que o prédio permanece em pleno funcionamento durante o horário comercial, os serviços deverão ser executados preferencialmente no período noturno, após as 18h30, ou em outros horários previamente autorizados pela fiscalização da Contratante, de forma a não comprometer o atendimento ao público e as atividades administrativas.

4.4 A execução ocorrerá de forma setorizada, conforme cronograma físico de execução elaborado pela Contratada e previamente aprovado pela fiscalização da Contratante. O cronograma deverá contemplar os ambientes que serão interditados em cada etapa, bem como os respectivos prazos de execução, permitindo a liberação dos locais para utilização no dia útil seguinte.

4.5. Caberá à Contratada adotar todas as medidas necessárias para proteger pisos, mobiliários, equipamentos, documentos e demais bens existentes nos ambientes, promovendo a limpeza completa ao término de cada jornada de trabalho, de forma que os setores estejam em condições de uso no início do expediente do dia seguinte.

5. CRONOGRAMA

Antes do início da execução, a Contratada deverá apresentar cronograma físico detalhado contendo os ambientes, datas e horários de execução, que deverá ser previamente aprovado pela fiscalização e poderá ser alterado mediante prévia anuência da Contratante.

6. DOS PRAZOS

6.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

6.2. O prazo para conclusão dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de início da execução.

6.3. A Contratada deverá comunicar formalmente a conclusão dos serviços para realização da vistoria e do recebimento pela fiscalização da Contratante.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e demais normas aplicáveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar/agendar o serviço com a CONTRATADA;

8.2. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução do serviço;

8.3. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual;

8.4. Solicitar correções ou rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações;

8.5. Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços com qualidade, eficiência e sem causar danos aos bens;

9.2. Reparar ou substituir itens danificados em decorrência da execução dos serviços;

9.3. Cumprir os prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência;

9.4. Fornecer todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, sem ônus adicional;

9.5. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; 9.6. Apresentar regularidade fiscal, trabalhista e cadastral sempre que solicitado;

9.7. Informar corretamente os dados na Nota Fiscal para fins de pagamento.

10. MEDIÇÃO

A fiscalização designada pela Contratante realizará a conferência dos serviços executados, observando:

- qualidade da preparação das superfícies;
- regularidade do acabamento;
- uniformidade da pintura;
- cobertura integral das superfícies;
- ausência de manchas, bolhas, escorrimentos, marcas de pincel ou rolo e diferenças de tonalidade;
- limpeza final dos ambientes.

Os serviços somente serão considerados recebidos após aprovação da fiscalização.

A medição será realizada mediante conferência dos quantitativos efetivamente executados, observando-se as áreas previstas neste Termo de Referência e eventuais adequações autorizadas pela fiscalização. Não serão medidos nem pagos serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento do serviço, objeto desta contratação ocorrerá em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante acompanhamento e fiscalização do Gestor/Fiscal do Contrato designado para este fim.

11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 1 (um) dia útil após a conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar realizada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, quanto à conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais e inexistindo pendências ou irregularidades na execução do objeto.

Caso sejam identificadas inconformidades, a Contratada será notificada para promover as adequações necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada;

12.2. O prazo de pagamento será de até 29 (vinte e nove) dias após o ateste;

12.3. Notas com inconsistências serão devolvidas para correção; 12.4. O pagamento será efetuado por depósito bancário em conta indicada pela CONTRATADA.

12.5 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização serão realizadas conforme Portaria n° 749/2026 e Decreto Municipal n° 13.964/2023:

- Titular: CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA
- Suplente: INGRID NAYARA OLIVEIRA DOS REIS

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes deverão cumprir integralmente a Lei n° 13.709/2018 (LGPD) e legislação correlata, assegurando o tratamento adequado dos dados pessoais e a adoção de medidas de segurança.

15. GARANTIA

A Contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, comprometendo-se a corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, eventuais defeitos decorrentes de falhas na execução dos serviços ou na aplicação dos materiais.

Os reparos deverão ser iniciados em até 5 dias úteis após a notificação da Administração.

16. DA PROPOSTA e VISTORIA PRÉVIA

16.1 A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias e atender integralmente às exigências deste Termo de Referência.

16.2 Todos os custos relativos ao fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, proteção das áreas, limpeza final, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços deverão estar inclusos no preço ofertado.

16.3 A realização de vistoria técnica é facultativa, podendo a licitante, mediante prévio agendamento, visitar as dependências da

Controladoria Geral do Município para conhecimento das condições dos locais de execução dos serviços.

16.4 A vistoria técnica poderá ser realizada durante todo o período de divulgação do certame, até o último dia útil anterior à data da sessão pública, mediante agendamento prévio.

16.5 As visitas serão acompanhadas por servidor designado pela Controladoria Geral do Município, devendo o agendamento ser realizado por meio do telefone (11) 2182-1187 ou pelo e-mail cristiane.cgm@osasco.sp.gov.br.

16.6 Será disponibilizado modelo de Declaração de Realização de Vistoria Técnica (Anexo I), a ser emitida e assinada após a visita.

16.7 Caso a licitante opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Local de Execução (Anexo II), afirmando que possui conhecimento suficiente das condições locais e das informações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela execução do objeto, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8 A não realização da vistoria técnica não poderá ser utilizada, posteriormente, como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais ou para solicitação de aditivos decorrentes de desconhecimento das condições do local.

Anexo I – Modelo de Declaração de Realização de Vistoria Técnica

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante _____, realizou vistoria técnica nas dependências da Controladoria Geral do Município de Osasco, tomando conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços objeto da contratação.

Declaro, ainda, que foram verificadas todas as condições necessárias para a elaboração da proposta comercial e execução do objeto contratual.

Osasco, ____ de _____ de 2026.

Representante da empresa

Servidor responsável pela vistoria

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento (sem vistoria)
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, para fins de participação na contratação, que optou por não realizar a vistoria técnica prevista no Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela futura execução do objeto.

Declara, ainda, que possui pleno conhecimento das condições locais, das características dos serviços e de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, não podendo alegar posteriormente desconhecimento para justificar inadimplemento contratual ou pleitear alterações no contrato, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Osasco, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

ANEXO III
MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO: 68/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, celular n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OSASCO.**, sem prejuízo de nenhuma disposição do Termo de Referência e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PÇO UNIT	PÇO TOTAL
01	840	M²			
02	34,2	M²			
VALOR TOTAL					

- Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura desta proposta, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- Condições de entrega, conforme termo de referência.
- A assinatura da Autorização de Fornecimento e/ou da Ordem de Serviço e do Termo de Ciência e Notificação do TCE-SP, este último se for o caso, deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir do e-mail de convocação. Outrossim, informamos que a recusa da contratada em retirar ou assinar a Autorização de Fornecimento e/ou a Ordem de Serviço e o Termo de Ciência dentro do prazo estabelecido ou assinar/retirar com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração, acarretará o cancelamento do empenho e acarretará também a possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do § 2º e Inciso I, do § 4º, do Artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Ressalvamos ainda, que a empresa poderá sofrer **penalidades**, conforme descrito no ANEXO VII.
- Condições de pagamento, conforme termo de referência.

- Condições de garantia, conforme termo de referência.
- Declaro, sob as penas da Lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto contratado.

➤ **Dados bancários:**

- ✓ Banco:
- ✓ Agência:
- ✓ Conta Corrente:
- ✓ Contato:
- ✓ Telefone/ramal:

Local, de de 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO IV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND). (Poderá ser obtida em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>).

1.2 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos da Fazenda Estadual. (Quando localizada em São Paulo, poderá ser obtida em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>).

1.3. - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos da Fazenda Municipal.

1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S. – CRF. (Poderá ser obtida em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). (Poderá ser obtida em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

1.6 - Ato constitutivo da empresa. Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual / Certificado MEI.

1.7 - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei 12.440/2011. (Poderá ser obtida em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

1.8 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. MODELO ANEXO V.

1.9 – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E COTAS - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. MODELO ANEXO VI.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.601/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

(Nome/ Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** supracitada, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E que está excluída das vedações constantes do § 4º e não se enquadra na hipótese do § 10, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser imposta, de acordo com o disposto no Edital, bem como, com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL, XXX DE XXXXXXX DE 20XX

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E COTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.601/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e **DECLARA**, para fins do disposto no art. 429 da CLT e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

LOCAL, XXX DE XXXXXXX DE 20XX

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa

ANEXO VII

DAS PENALIDADES

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

...

TÍTULO IV

DAS IRREGULARIDADES

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.